



Requerimento Nº 953/2025

Súmula: Requer informação do Executivo acerca de estudo/projetos necessários para assegurar que as guardas municipais também sejam chamadas de polícias municipais, neste Município.

REQUEIRO à Mesa, depois de ouvido o douto plenário na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Marcos Ferreira Godoy, Prefeito, que busque informações junto ao Governo Municipal, referente à necessidade de assegurar que as guardas municipais também sejam chamadas de polícias municipais, neste Município.

Justificativa

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

O presente Requerimento tem a finalidade de assegurar que as guardas municipais também possam ser chamadas de polícias municipais, além disso, assegura aos guardas municipais a denominação de policiais municipais.

Inicialmente, cumpre destacar que o art. 78 do CTN conceitua poder de polícia como a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Ora, os guardas municipais, como autênticos policiais na esfera municipal, já são detentores do poder de polícia, pois exercem atividades voltadas a segurança, a ordem e os costumes, a tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos individuais ou coletivos, conforme já disposto atualmente no art. 5º, XII, da Lei nº 13.022/2014, que conferem as guardas municipais, dezessete (17) competências específicas para atuação dos agentes. Dessa forma, nada mais justo do que chamá-los de policiais municipais. ²



Não se trata apenas de uma simples mudança semântica do termo, pois também altera como o signo linguístico e a relação entre significante e significado são interpretados pelo cidadão, podendo ter a capacidade de modificar a opinião subjetiva que os sujeitos têm sobre estes agentes, largando-lhes maior importância social.

Nessa linha, a transformação das guardas municipais em polícias municipais é uma mudança profunda, com a finalidade de estruturar de maneira mais adequada as forças de segurança pública municipais.

Cabe salientar que os Guardas Municipais realizam diversas atividades da administração pública, como coibir a prática de crimes tais como: a ação de indivíduos que portam armas ilegais, tráfico de substâncias entorpecentes, violência doméstica assim como apreender motoristas que dirigem embriados e realizam o patrulhamento ostensivo e preventivo em nossa cidade, garantido assim que o cidadão tenha acesso em segurança aos bens e logradouro municipal.

Assim sendo, considerando que, de fato, os Guardas Municipais têm uma função de polícia, nada mais justo do que a semântica se alinhe a sua função efetiva e, assim, possam ser chamados de Policiais Municipais.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 28 de fevereiro de 2025.

Mateus Andrade da Silva Santos
Vereador Mateuzinho Silva - PL
3ºSecretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=57108P6H22Y49VJ0>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5710-8P6H-22Y4-9VJ0

